



PREFEITURA DE GUARAMIRIM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2026 – PMG

OBJETO: Adesão da Ata de Registro de Preço de número 001/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2024 - CIM- AMUNESC, que adveio do Consórcio Interfederativo Multifinalitário da Região da AMUNESC, na qual tem por objeto o Fornecimento de licenças, incluindo atualizações, treinamento e suporte pós implementação, dos softwares Autocad, Autocad LT, Revit, Revit LT e Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection.

Base Legal: Artigo 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 2.215/2026.

Contratada por meio da Adesão: **NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 66.582.784/0001-11, estabelecida na av. Geraldo Gobbo, nº 278, Anexo comercial 01, Boa Vista, Americana – SP, CEP: 13.477-410.

Valor Total: R\$ 88.917,92 (oitenta e oito mil, novecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos).

TERMO DE JUSTIFICATIVA

O **Município de Guaramirim**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, situada na rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, representado por seu Secretário de Administração e Finanças, o **Sr. Antônio Alexandre de Azevedo**, justifica o procedimento de dispensa de licitação para compra direta por meio de adesão da Ata de Registro de Preço de número 001/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2024 - CIM- AMUNESC, que adveio do Consórcio Interfederativo Multifinalitário da Região da AMUNESC, na qual tem por objeto o Fornecimento de licenças, incluindo atualizações, treinamento e suporte pós implementação, dos softwares Autocad, Autocad LT, Revit, Revit LT e Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de licenças de software AutoCAD para uso individual e simultâneo pelos técnicos habilitados e contratados pela Prefeitura Municipal de Guaramirim, garantindo autonomia operacional no desempenho de suas atividades.

Ressalta-se que a contratação não se destina ao uso exclusivo da Secretaria de Planejamento, Mobilidade e Urbanismo, sendo que as licenças serão compartilhadas institucionalmente entre as Secretarias de Planejamento, Infraestrutura, Saúde, Educação e Meio Ambiente, conforme a lotação dos profissionais técnicos que necessitam da ferramenta para execução de suas atribuições.

As demandas técnicas dessas Secretarias envolvem a leitura, elaboração e validação de projetos de engenharia, arquitetura e meio ambiente, incluindo desenvolvimento de mapas, projetos de pavimentação, edificações, reformas, obras de infraestrutura, projetos voltados a finalidades ambientais, bem como análise e aprovação de projetos digitais.

A disponibilização de licenças individuais possibilita que cada profissional atue diretamente nas atribuições vinculadas ao seu cargo e formação técnica, sem dependência de outros setores ou necessidade de compartilhamento de acessos, promovendo maior eficiência, agilidade e organização dos fluxos de trabalho.

A ausência dessas ferramentas compromete a execução das atividades técnicas, podendo ocasionar atrasos na análise e aprovação de projetos, prejuízos ao planejamento urbano e impactos negativos na execução de obras e serviços públicos. Dessa forma, a contratação atende ao interesse





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

público ao assegurar condições adequadas de trabalho aos profissionais técnicos das diversas Secretarias envolvidas, garantindo qualidade, precisão e eficiência na prestação dos serviços.

A opção pela adesão à Ata de Registro de Preços, em detrimento da instauração de novo procedimento licitatório, mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública pelos seguintes motivos:

- **Economicidade:** A ARP a ser aderida é oriunda de regular processo licitatório, no qual foram obtidos preços competitivos e compatíveis com o mercado. Dessa forma, a Administração poderá usufruir de valores já negociados, evitando custos adicionais relacionados à realização de novo certame e garantindo melhor relação custo-benefício.

- **Celeridade na Contratação:** A realização de um novo processo licitatório demandaria prazo considerável para sua conclusão, considerando as fases preparatória, de divulgação, julgamento e homologação. A adesão à ARP permite contratação mais ágil, assegurando o atendimento tempestivo das necessidades administrativas.

- **Eficiência Administrativa:** A adesão evita a duplicidade de procedimentos administrativos, promovendo racionalização de esforços e melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais da Administração, em consonância com o princípio da eficiência.

- **Continuidade dos Serviços e Padronização Tecnológica:** Os softwares objeto da contratação são essenciais para o desenvolvimento de atividades técnicas, especialmente nas áreas de engenharia, arquitetura e projetos. A manutenção dessas ferramentas garante a continuidade dos serviços, a compatibilidade de arquivos e a padronização dos processos internos.

- **Solução Completa com Serviços Integrados:** A ARP contempla, além do fornecimento das licenças, serviços indispensáveis como atualizações contínuas, treinamento de usuários e suporte técnico pós implementação, assegurando o pleno funcionamento das ferramentas e a adequada capacitação dos servidores.

A contratação enquadra-se no disposto no §2º do artigo 86 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que reza, *ipsis literis*:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

[...]

§2º – Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#);

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

O cumprimento dos requisitos citados nos incisos são comprovados por meio da documentação que consta em anexos do processo administrativo nº73/2026.





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

Da Razão da Escolha do Fornecedor:

A opção pela adesão à Ata de Registro de Preços, conforme descrito na justificativa, em detrimento da instauração de novo procedimento licitatório, mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública pelos motivos de Economicidade, Celeridade na Contratação, Eficiência Administrativa, Continuidade dos Serviços, Padronização Tecnológica e Solução Completa com Serviços Integrados, conforme descrito na justificativa.

Da Justificativa do Valor:

Para a fixação do preço tem-se por paradigma a proposta mais vantajosa. Além do valor verificado na ARP, foram obtidos mais 2(duas) pesquisas (PNCP e termo de julgamento de um pregão da Universidade Federal da Bahia), sendo identificado que o valor da ARP se mostra vantajosa para a administração pública.

Dos itens:

Item	Quant	Unid	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
1	14	Licença	Licença de Software Autodesk Autocad LT, incluindo suporte técnico e atualizações por 3 anos.	R\$6.351,28	R\$88.917,92
Valor total:					R\$88.917,92

Da Dotação Orçamentária:

Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 5 – Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade
Unidade 1 – Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade
Ação 2013 – Manutenção das Atividades de Planejamento Urbano
Vínculo 25007 – Recursos não vinculados de impostos
Subelemento 333904006 – Locação de software

Diante do exposto, cumprindo as exigências do §2º do artigo 86 da Lei nº14.133/2021, fica demonstrado que a contratação escolhida atende as pretensões da Administração.

Guaramirim (SC), 17 de abril de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
Secretário de Administração e Finanças
Antônio Alexandre de Azevedo



Assinado digitalmente por:
ANTONIO ALEXANDRE DE AZEVEDO

***573.209-**
17/04/2026 08:18:11

RUA 28 DE AGOSTO, 2042
CENTRO – GUARAMIRIM SC
CEP 89270-000 | FONE: (47) 3373-0247
WWW.GUARAMIRIM.SC.GOV.BR

